

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2025, DE 11 de ABRIL DE 2025.

(Regime de urgência)

INSTITUI PONTO DE TÁXI E MOTOTÁXI NO ESTACIONAMENTO DO SUPERMERCADO MIX MATEUS, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, FIXA A QUANTIDADE DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal, EM REGIME DE URGÊNCIA, o seguinte

Art. 1º Fica criado o Ponto de Táxi e Mototáxi “Mateus”, situado no estacionamento do Supermercado Mix Mateus, localizado na BR 402, KM 8, Centro, s/n, nesta cidade de Rosário/MA.

§ 1º O ponto referido no *caput* disponibilizará:

- I – 10 (dez) vagas para veículos de táxi;
- II – 10 (dez) vagas para veículos de mototáxi.

Art. 2º Somente poderão ocupar as vagas os permissionários regularmente cadastrados e licenciados pelo Município de Rosário/MA para a prestação do serviço de transporte individual remunerado de passageiros, na respectiva modalidade (táxi ou mototáxi).

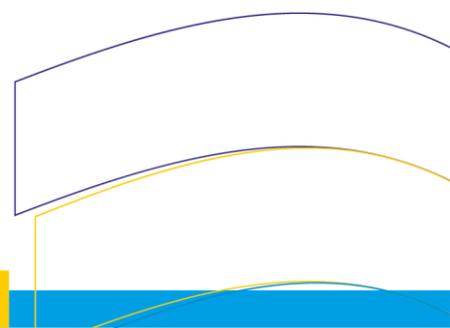
Parágrafo único. É vedada a cessão ou transferência da vaga a terceiros sem prévia autorização da autoridade competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente, Excelentíssimos Vereadores,

A criação do Ponto de Táxi e Mototáxi “Mateus” atenderá a demanda de usuários que se dirigirão diariamente ao referido estabelecimento comercial, importante polo gerador de tráfego e empregos em nosso Município.



A organização oficial do ponto:

- garante segurança e conforto aos passageiros,
- disciplina o fluxo de veículos, reduzindo congestionamentos no entorno,
- fomenta a atividade econômica dos profissionais de táxi e mototáxi regularmente cadastrados,
- assegura o cumprimento das normas de trânsito e das regras municipais de transporte individual remunerado.

Ressalta-se, nesta oportunidade, que a inexistência de um ponto oficial de táxi e mototáxi no local provocará: (a) espera prolongada dos usuários, sobretudo nos horários de pico; (b) estacionamento irregular de veículos de transporte individual remunerado, que disputam espaço com automóveis particulares; e (c) insegurança viária para pedestres e condutores. A formalização do ponto visa ordenar esse fluxo, oferecendo serviço regular, seguro e acessível à população.

A medida proposta atende ao interesse público ao equilibrar desenvolvimento econômico, segurança viária e direito social à mobilidade.

Por se tratar de medida de interesse público, contamos com a aprovação unânime, COM URGÊNCIA, desta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL